

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Serafina Corrêa/RS

PARECER JURÍDICO nº 106/2022

RELATÓRIO

Encaminhado o expediente para confecção de parecer jurídico sobre a seguinte Matéria/ Ementa: Projeto de Lei nº 099/2022 que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir a propriedade de fração de área de imóvel e dá outras providências*”.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, a matéria encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal quanto à autonomia desse ente federativo para dispor sobre assuntos de interesse local (art. 10, I da LOM e art. 30, I da CF/88).

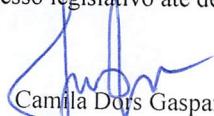
Quanto a iniciativa, é pela Constitucionalidade, eis que compete ao Chefe do Poder Executivo a administração dos bens municipais (art. 94 da LOM).

Sob o ponto de vista material, a pretensão gira em torno da transferência de propriedade de 6,42m² de área do imóvel de matrícula nº 4.116, avaliado em R\$ 2.247,00 e será aplicado exclusivamente na compra de outras áreas de mesma finalidade.

Verifica-se também que os requisitos previstos nos art. 2º e 3º da LM 4004 de 2022, foram atendidos. Há parecer favorável da Comissão Interna e Parecer Técnico do Departamento de Engenharia com a avaliação do imóvel, bem como aprovação pelo Conselho do Plano.

CONCLUSÃO

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se que o Projeto de Lei nº 099, de 2022, possui conteúdo materialmente viável para seguir os trâmites do seu processo legislativo até deliberação de mérito pelo Plenário.


Camila Dors Gasparotto
OAB/RS 98969

Serafina Corrêa, 06 de outubro de 2022